



### ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 60.465/2023

EXONERA A SERVIDORA **RAUANE CUZZUOL RUBIO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL II**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1503/2023/Semad,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **5 de junho de 2023**, da servidora **RAUANE CUZZUOL RUBIO**, matrícula 15342, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.466/2023**

EXONERA A SERVIDORA **SOLANGELA RODRIGUES LOPES** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.326/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **1º de junho de 2023**, da servidora **SOLANGELA RODRIGUES LOPES**, matrícula 15613, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.467/2023**

EXONERA O SERVIDOR **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE **PROFESSOR NÍVEL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.345/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **2 de junho de 2023**, do servidor **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA**, matrícula 15602, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR NÍVEL III**, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.468/2023**

EXONERA A SERVIDORA **SYNDEL KETHTTYN MENDES BALDIN** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL V**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.361/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a pedido e a partir de **1º de junho de 2023**, da servidora **SYNDEL KETHTTYN MENDES BALDIN**, matrícula 13959, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.469/2023**

REVOGA OS DECRETOS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.946/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A revogação dos Decretos que constituiu, designou e substituiu membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

- I** - 43.028, de 15 de maio de 2018;
- II** - 44.170, de 19 de julho de 2018;
- III** - 46.231, de 10 de abril de 2019; e
- IV** - 57.521, de 13 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 1º de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 307/2023/SEMAD**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), **ERIVALDIR MARIM JIARDINA**, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de mecânico geral, cadastro nº 851, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de 6.300 (seis mil e trezentos) dias, ou seja, 17(dezessete) anos, 03(três) meses e 05(cinco) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, em 23/02/2023, protocolo: 26001010.1.00084/23-0 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 5710/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Vilhena-RO, 31 de maio de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 308/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIELI CECANHO CAMPOE**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14409/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIELI CECANHO CAMPOE, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 09 de setembro do ano de 2022 e 14 a 17 de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 309/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA BEATTO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16162/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SANDRA BEATTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 16 a 18 de novembro do ano de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 310/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI GOMES DA CONCEICAO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9661/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI GOMES DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 a 12 de abril do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 311/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SANDRA BEATTO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7902/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SANDRA BEATTO, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de março do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de junho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PORTARIA Nº 017/2023**

**DESIGNA A SERVIDORA JOÃO CARLOS REGERT NETO PARA FISCAL DE CONTRATO 41/2023.**

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 2186/2023; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 23 de março de 2023, O servidor JOÃO CARLOS REGERT NETO, matrícula 5699, CPF nº 699.377.882-34 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 041/2023, de 23 de março de 2023, celebrado com a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis que atende a frota da Chefia de Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 01 de junho de 2023.

OSMAR ANGELO WESP  
SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 030/2023.

Designa servidores para constituir COMISSÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar chamamentos públicos junto as parcerias a serem celebradas com organizações da sociedade civil.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal Decreto nº 59.642 de 22 de fevereiro de 2023 em seu Art. 16º.

#### RESOLVE

Art. 1º- Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável á processar, julgar e selecionar propostas através de chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade das parcerias voluntárias desta secretaria, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil.

Presidente:

VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698;

Membros:

ANA PAULA LESSA ANDRADE, matrícula nº 16307

CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM, matrícula nº 16380

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 29 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

### PORTARIA INTERNA Nº 031/2023

Substitui servidor para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade civil.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e decreto municipal Decreto nº 59.642 de 22 de fevereiro de 2023 em seu Art. 16º.

#### RESOLVE

Art. 1º- Substituir membro da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desta secretária.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput desta portaria fica assim composta:

Presidente:

LELIO MIKI HATAKA, matrícula nº 3922

Membros:

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 14249

VILMA MOREIRA DAMIÃO, matrícula nº 16049

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 29 de maio de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº59.137/2023

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 003/2022 valor 10.000,00 (dez mil reais), nº 244/2022 valor 20.998,59 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) e nº 068/2022 valor 5.000.00(cinco mil reais), no valor total de R\$ 35.998,59 (Trinta e Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 34.865,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) através do Fundo Municipal da Assistência Social FUMAS.

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA-AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, tem atualmente 158 famílias cadastradas na AMAVI, sendo o total de 169 crianças. A Associação tem como objetivo principal ajudar esses



pacientes, capacitar seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica-se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele. Neste projeto a AMAVI irá atender famílias que estão cadastradas na associação, com treinamentos e capacitação através de oficinas, workshops e palestras para aqueles que estarão lidando com crianças com autismo, também irá utilizar outros recursos como impressoras, microfone e projetor de multimídia para dinamizar os cursos e oficinas, a fim de tornar o aprendizado mais eficiente.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 029/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 012 de 31 de Maio de 2023 através Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 003/2022, 244/2022 e 068/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Associação de Pais e Amigos dos Autistas e Vilhena - AMAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 01 de Junho de 2023.

Rogério Sidnei Golfetto  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e

Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede junto a Rua João Bernal 1371 Bairro Setor 22 nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Agente Mirim trabalha com o programa Polícia mirim, este programa foi desenvolvido pela polícia militar e aplica-se através da resolução 0269/2121 – Assellegis PM-RO, os alunos dentre outras atividades, tem aulas dispositivas, vídeos, pesquisas, ensaios, interpretam os hinos e produzem textos. A Associação tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive, incentivar o estudo através da parceria com as escolas do ensino regular. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 180 vagas para atender às adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração. Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE

CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 29 maio de 2023.

**ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede junto a Rua Elizeu Fiuzu 285 Bairro Parque industrial nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e agua fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. AAMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infante-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 91.996,16 (Noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 30 maio de 2023

**ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**JANDER ROCHA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº:7398/2023

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI  
CNPJ: 34.266.990/0001-26

Objeto da parceria: Repasse financeiro através de Emenda Impositiva nº 003/2022, 244/2022 e 068/2022 para manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena - AMAVI.

Valor total do repasse: R\$ 34.865,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena – AMAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA-AMAVI fundada em 25 de maio de 2019, por familiares e profissionais envolvidos como TEA Transtorno de Espectro do Autismo nesta municipalidade, tem atualmente 158 famílias cadastradas na AMAVI, sendo o total de 169 crianças. A Associação tem como objetivo principal ajudar esses pacientes, capacitar seus pais e a escola na formação de um currículo adaptado, para que essa criança possa ser melhor acompanhada, e suas dificuldades sejam vistas de forma clara e facilitadora para os educadores e familiares. Já se sabe que pessoas com autismo apresentam prejuízos em vários domínios cognitivos. Pacientes com autismo, revelam também prejuízo coerência central, que é uma das características mais marcantes no autismo, gerando uma dificuldade na percepção do contexto e, por esse motivo explica se o comportamento da pessoa com TEA, em ter uma dificuldade em entender o ambiente e responder a ele. Neste projeto a AMAVI irá atender famílias que estão cadastradas na associação, com treinamentos e capacitação através de oficinas, workshops e palestras para aqueles que estarão lidando com crianças com autismo, também irá utilizar outros recursos como impressoras, microfone e projetor de multimídia para dinamizar os cursos e oficinas, a fim de tornar o aprendizado mais eficiente.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento

pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

[...]

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho sendo deliberada favoravelmente pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 012 de 31 de Maio de 2023, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018. Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 30 de Maio de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 9475/2023

Entidade: A.M.A.S Associação Metodista de Ação Social

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 91.996,16 (Noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enxoval do recém nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. AAMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

Os espaços para que o público infanto-juvenil se expresse são insuficientes, neste cenário pós pandemia, essa crise se acentua, as sequelas do isolamento social, a deterioração dos relacionamentos interpessoais é uma delas, portanto, proporcionar esse projeto certamente contribuirá para que as individualidades sejam aprimoradas vínculos sejam reestabelecidos e assim a continuidade da vida, seja preservada. O recurso será utilizado para melhor atender esse público.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 30/05/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarmos de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 91.996,16 (Noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014

e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 31 de maio de 2023

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 10347/2023  
Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM  
CNPJ: 05.806.023/0001-01  
Objeto da parceria: Repasse financeiro  
Valor total do repasse: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Ong o Caminho e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Agente Mirim tem como objetivo principal a integração do adolescente na família e na sociedade, bem como a preparação dos mesmos ao exercício pleno da cidadania pela conscientização de seus direitos e deveres, pois a Entidade visa contribuir com a comunidade em geral preparando seus jovens para o respeito aos valores e o compromisso da participação junto ao meio que vive, incentivar o estudo através da parceria com as escolas do ensino regular. Desenvolve o espírito cívico através de preceitos morais e éticos para que o adolescente possa exercer plenamente sua cidadania, possibilitando-lhes a liberdade de ação, através do diálogo e da reflexão. Oferta aproximadamente 180 vagas para atender às adolescentes e jovens de 12 a 18 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 15/05/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarse de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e Dez mil reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer

dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nºn°59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a Associação Agente Mirim, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 29 de maio de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA  
MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7398/2023/FMAS/SEMAS**

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 7398/2023 - Processo Administrativo nº7398/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7398/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA – AMAVI inscrita no CNPJ sob o nº34.266.990/0001-26, Endereço Rua: Balduino kelm,nº 751 Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através da Resolução nº 012/2023 de 31 de maio de 2023, referente a emenda nº 003/2022 valor 10.000,00 (dez mil reais), nº 244/2022 valor 20.998,59 (vinte mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) e nº 068/2022 valor 5.000.00(cinco mil reais), no valor total de R\$ 35.998,59 (Trinta e Cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 34.865,05 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos),os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 31 de maiode 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 10347/2023 - Processo Administrativo nº10347/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 10347/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Agente Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 05.806.023/0001-01, com sede na Rua João Bernal 1371 Bairro Setor 22 nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no

âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 9475/2023 - Processo Administrativo nº 9475/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 9475/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Metodista de Ação Social A.M.A.S inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuza 285 Bairro Parque industrial nesta cidade de Vilhena-RO. conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 91.996,16 (Noventa e um mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 31 de maio de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA N.º 045/2023SEMED

CRENCIA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECÍFICA, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU DE CESSAÇÃO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Considerando a Resolução nº 046/CME-VHA, de 26 de setembro de 2019, que regulamenta o atendimento pedagógico domiciliar;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a equipe de profissionais, para condução dos processos de autorização, prorrogação ou de cessação do atendimento pedagógico domiciliar de alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco conforme especificado nesta Portaria.  
Parágrafo Único. - A equipe de que trata o caput deste artigo fica assim disposta:

I - Coordenadora pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Paula Alves Monteiro;  
II - Gerente pedagógica da educação especial da Secretaria Municipal de Educação: Cleide Ines Nunes Noronha de Camargo;  
III - Supervisor escolar da E.M.E.F. Castelo Branco: Miquéias Otavio Fagundes da Silva

Art. 2º A equipe profissional será responsável por:

I - Autorizar, prorrogar ou suspender o atendimento domiciliar de alunos impossibilitados de frequentar a escola em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, na unidade escolar Castelo Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

### PORTARIA N.º 046/2023SEMED

CRENCIA A EQUIPE DE PROFISSIONAIS ESPECÍFICA, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU DE CESSAÇÃO DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Considerando a Resolução nº 046/CME-VHA, de 26 de setembro de 2019, que regulamenta o atendimento pedagógico domiciliar;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a equipe de profissionais, para condução dos processos de autorização, prorrogação ou de cessação do atendimento pedagógico domiciliar de alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos conforme especificado nesta Portaria.

Parágrafo Único. - A equipe de que trata o caput deste artigo fica assim disposta:

I - Coordenadora pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Paula Alves Monteiro;  
II - Gerente pedagógica da educação especial da Secretaria Municipal de Educação: Cleide Ines Nunes Noronha de Camargo;  
III - Supervisora escolar da E.M.E.F. Gorete Domingos no turno matutino: Neuzi Herculina Alves de Souza e;  
No turno vespertino: Eliana Maria da Silva Guimarães Vieira.

Art. 2º A equipe profissional será responsável por:

I - Autorizar, prorrogar ou suspender o atendimento domiciliar de alunos impossibilitados de frequentar a escola em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, na unidade escolar Gorete Domingos.

Art. 3º - O supervisor escolar responsável por fazer a análise, condução, prorrogação ou cessação do atendimento será aquele referente ao turno em que o aluno solicitante esteja matriculado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.

Vilhena - RO, 19 de maio de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 59.135/2023

**PORTARIA N.º 047/2023SEMED**

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DO PROFESSOR NÍVEL II E III DE ÁREAS ESPECÍFICAS EM FUNÇÃO DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E FINAIS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em consonância com a Lei nº 11.738/2008 de 16/07/2008, que regula o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, Considerando a Portaria nº 18/2018/SEMED, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais do professor Nível II e III de áreas específicas em função docente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais do professor Nível II e III de áreas específicas em função docente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da seguinte forma:

I – 12 (doze) horas em atividade docente, equivalentes a 12 (doze) aulas.

II – 01 (uma) hora para a atividade de reforço na Unidade Escolar.

III – 07 (sete) horas para o planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.

Parágrafo Único: Destas 07 (sete) horas destinadas ao planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes, cumprir-se-ão 03 (três) horas na Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018/2028/SEMED de 15 de maio de 2018. e outras disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 29 de maio de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 048/2023SEMED**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA- APAE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea “d”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para Gestor de parceria EDSON GONCALVES RAMOS FILHO, matrícula 11982, parceria que consiste nos termos de fomento firmados com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena- APAE.

Art. 2º Os demais membros participantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, fica assim dispostos:

Presidente  
CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO

Membros  
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY  
ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 29 de abril de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11662 / 2023							
DATA: 31/05/2023	PROTOCOLO: 11556 / 2023						
PROCESSO: 11556							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA							
CNPJ: 44.689.136/0001-26	Insc. Estadual:						
Endereço: FLORIANÓPOLIS, 3720	CEP: 76.890-000						
Bairro: Cidade: Jaru - RO	Telefone:						
OBJETO							
Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: Retenções na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas. Com foco na retenção do Imposto de renda na fonte sobre Bens potencial aumento da arrecadação; na nova IN RFB 2110/2022 e retenção do INSS na fonte.							
JUSTIFICATIVA							
A contratação da empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, tem por objetivo a capacitação dos servidores para os procedimentos de retenções na fonte exigidas nos pagamentos efetuados pelas entidades públicas a pessoas físicas e jurídicas relativas aos tributos e contribuições, de acordo com as legislações vigentes. Em cumprimento ao disposto no Art. 72, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como também ao Anexo III da Instrução Normativa nº 02/2023/CGM							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0500104123000320723390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	1.920,00	3.840,00
<b>Total:</b>							<b>3.840,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Outro-Informar o fundamento legal							
<p>ROBERTO SCALERCIO PIRES SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA</p>							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 152/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDENAURO BARBOSA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do

servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;  
Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.503/2023 sob ID 337428;  
Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora LEIDENAUARA BARBOSA DA SILVA, detentor do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO - ANT, Classe "B", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.503/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de maio de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.3322023

**PORTARIA Nº 153/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN MIRANDA DE JESUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.879/2022 sob ID 147598;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora SUELEN MIRANDA DE JESUS, detentor do Cargo Público de Enfermeira, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 12.879/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de maio de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.3322023

**PORTARIA Nº 154/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE DOMINGUES FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.352/2023 sob ID 332209;

Considerando a deliberação da Diretora do Hospital Regional de Vilhena favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ELAINE DOMINGUES FERREIRA DA SILVA, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS, Classe "E", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 21 de agosto de 2023 a 18 de novembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.352/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de maio de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.3322023

**PORTARIA Nº 155/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WELLEN GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 713/2022 sob ID 21335; Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora WELLEN GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA, detentora do Cargo Público de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS 100, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 713/2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de maio de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.3322023

**PORTARIA Nº 156/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS BERNARDES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 6º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio

anexada no Processo Administrativo Eletrônico n° 10.281/2023 sob ID 338347;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 6º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS BERNARDES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Agente Rural de Saúde, Grupo Ocupacional: ATIVIDADES DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ASS, Classe "A", Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de julho de 2023 a 28 de setembro de 2023 – 90 (noventa) dias referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico n° 10.281/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 31 de maio de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 60.3322023

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12210 / 2023</b>							
DATA: 01/06/2023	PROTOCOLO: 12210 / 2023	PROCESSO: 12210					
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA							
CNPJ: 44.689.136/0001-26	Insc. Estadual:						
Endereço: FLORIANÓPOLIS, 3720							
Bairro: Cidade: Jaru - RO	CEP: 76.890-000						
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores desta Controladoria Geral do Município, sendo o Curso: Retenções na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas. Com foco na retenção do Imposto de renda na fonte sobre Bens potencial aumento da arrecadação; na nova IN RFB 2110/2022 e retenção do INSS na fonte.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
A contratação da empresa REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, tem por objetivo a capacitação de servidores para os procedimentos de retenções na fonte exigidas nos pagamentos efetuados pelas entidades públicas a pessoas físicas e jurídicas relativas aos tributos e contribuições, de acordo com as legislações vigentes. Em cumprimento ao disposto no Art. 72, Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, como também ao Anexo III da Instrução Normativa n° 02/2023/CGM							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte	Descrição					
0200304122000320683390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	1,00	1.920,00	1.920,00
<b>Total:</b>							<b>1,920.00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
<p>Erica Pardo Dala Riva</p> <p>Controladora Geral do Município</p>							

## PORTARIA N.º 093/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAGMAR FRANCO FERREIRA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 03 dias, ao servidor DAGMAR FRANCO FERREIRA, matrícula 512, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 29 de abril de 2023, com término em 1º de maio de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico n° 21/2023/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de maio de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## PORTARIA N.º 094/2023

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE JHONATAN MOREIRA RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido JHONATAN MOREIRA RAMOS, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de maio de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## PORTARIA N.º 095/2023

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE EMANUELLEM FERNANDES DE SOUSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido EMANUELLEM FERNANDES DE SOUSA, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de maio de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 096/2023**

INCLUI SERVIDORES NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Incluir servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT  
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO  
MEMBROS: JOSE GABRIEL DE ARAUJO  
MARCOS BRENO CRISTO STORCH  
RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB  
ROSEANE FERREIRA GONCALVES  
VALDINEI DE LIMA CORREA

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 085/2023.  
Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 1º de junho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 097/2023**

INCLUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III-acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA  
MEMBROS: ADAILTON MANOEL RIBEIRO  
ELIVAN DE SOUZA TRINDADE  
JOAS GONCALVES CIRILO  
MARCIAL RODRIGO BUENO  
ROSANE DIAS RIBEIRO

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º A constituição da comissão possui duração de 12 (doze) meses a contar de 03 de janeiro de 2023, conforme a Portaria nº 005/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 044/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 1º de junho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**